

Proc. 18.018/58

AG./EB

38

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Petróleo solicita a aprovação deste Conselho à resolução da sua Junta Administrativa para pagamento de gratificação de um mês de vencimentos a seus empregados com mais de um ano de exercício e de seis meses daqueles que tiverem menor tempo de serviço;

CONSIDERANDO que está plenamente justificado o pedido, existindo, outrossim, saldo disponível na verba própria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, aprovar a gratificação, com as seguintes restrições:

- a) - que o pagamento seja abonado na base de 15 dias de vencimentos somente, porém, para os empregados, dentre estes os que tenham trabalhado doze meses ou mais;
- b) - que os empregados com menos tempo de serviço recebam uma gratificação proporcional ao caso tempo, em relação aos que tiverem doze meses.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1958.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima      Relator

Foi presente a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 31.39